

LEI MUNICIPAL Nº 1.690/2019



“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Trabalho e Ação Social, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei Municipal nº 1.690/2019**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA**, pela abertura do Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação até no valor global de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Trabalho e Ação Social**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.		PODER EXECUTIVO	
02.04.		SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.08.244		ASSISTENCIA COMUNITÁRIA.	
02.04.08.244.0011.		PROCESSO E GESTÃO DA - SEMTAS.	
02.04.08.244.0011.2036		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMTAS.	
3.1.90.94	FICHA: 202	Indenizações e Restit. Trabalhistas.	R\$ 19.000,00.
3.3.90.14	FICHA: 205	Diárias – Civil.	R\$ 2.000,00.
3.3.90.30	FICHA: 206	Material de Consumo.	R\$ 3.000,00.
3.3.90.32	FICHA: 208	Material, Bem ou Serv. p/ Dist Gratuita.	R\$ 6.000,00.
3.3.90.39	FICHA: 211	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.	R\$ 10.000,00.
Total do Crédito			R\$ 40.000,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Dotação**, debitando na ficha **69** e creditando na ficha **202, 205, 206, 208 e 211** conforme programação a seguir.

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.		PODER EXECUTIVO	
02.02		SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN.	
02.02.99.999.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
02.02.99.999.0036		RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
02.02.99.999.0036.9999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
9.9.99.99	FICHA: 69	Reserva de Cont. e Reserva do RPPS	R\$ 40.000,00
Total do Crédito			R\$ 40.000,00.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, 12
de novembro de 2019.

Gislaine Clemente
Prefeita Municipal